

DIARIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 10 de junho de 2020

Número 34.266 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.383, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE pensão mensal à RYAN CARLOS E SILVA PARENTE, CARLA NAYUME JANGLIDES NOGUEIRA E SILVA e NARA JANGLESDES NOGUEIRA PARENTE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Sentença do MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, proferida nos autos da Ação Indenizatória n.º 0658062-66.2018.8.04.0001:

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada na Solicitação n.º 00138/2020;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005671.2020,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica concedida pensão mensal no valor de 2/9 (dois nonos) do salário mínimo vigente aos seguintes beneficiários:
- I RYAN CARLOS E SILVA PARENTE, a ser paga até 21/01/2034, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade;
- II CARLA NAYUME JANGLIDES NOGUEIRA E SILVA, a ser paga até 19/02/2036, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade;
- III NAIARA JANGLESDES NOGUEIRA E SILVA, a ser paga até 25/10/2058, data em que o falecido, Carlos Valter Parente, completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
- Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.
- Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
 Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 11730

DECRETO Nº 42.384, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$486.952,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.384, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DI DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E Encargos da Dívida	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃ DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3235 AMAZONAS SOCIAL

2040 Descentralização dos Serviços Socioassistenciais 08 244 3235 2040 0001 A 160 3350

486.952,00

TOTAL

486.952,00

TOTAL POR SECRETARIA

486 952 00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

COD REGIÃO	IPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	IATUREZA DE
	OD REGIÃ	OD REGIÃO	OD REGIÁC PO DE AÇÃO FONTE DE

RECURSOS	NATUREZA DI DESPESA	
----------	------------------------	--

ESSOAL E JU NCARGOS ENCAI DÍ

JUROS E OL CARGOS DA DES DÍVIDA COR RAS ESAS INVESTIMENTOS ENTES INVERSÕES AMORTIZAÇÃ FINANCEIRAS DA DÍVIDA

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2341 Reserva de Contingência 99 999 9999 2341 0001 A 160 9999 TOTAL

486.952,00

TOTAL POR SECRETARIA

Protocolo 11722

DECRETO Nº 42.385, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$8.360.246,24 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus. 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO № 42.385, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

•			_		ш						
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DI DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3274 INTEGRA SUS

1528 Implantação do Projeto Castromóvel: Posse Responsável, Bem-Estar Animal e Saúde Pública 10 305 3274 1528 0011 P 170 3390 0011 P 170 3390 165,519,50 300.000,00 0011P 170 4490

3305 SAÚDE EM REDE

2692 Aplicação de	Recurso	s de l	Emenda Parlamenta	r na Saúde	
10 302 3305 2692	0001 A	170	4420		100.000,00
	0003 A	170	4490		150.000,00
	0011 A	170	3350	50.000,00	
	0011 A	170	3350	80.000,00	
	0011 A	170	3390	600.000,00	
	0011 A	170	4450		100.000,00
	0011 A	170	4490		50.000,00
	0011 A	170	4490		100.000,00
	0011 A	170	4490		130.000,00
	0011 A	170	4490		150.000,00
	0011 A	170	4490		150.000,00
	0011 A	170	4490		150.000,00
	0011 A	170	4490		179.202,93
	0011 A	170	4490		185.000,00
	0011 A	170	4490		200.000,00

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

0011 A 170 4490

0011 A 170 4490 0011 A 170 4490

0011 A 170 4490

0011 A 170 4490

0011 A 170 4490

0011 A 170 4490

0011 A 170 4490

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

200.000,00

200.000.00

230.000,00

300 000 00

486.000,00

491.735.75

700,000,00

798.382.06

10 122 3308 1554 000	3P 170 4490	1.000.000,00
001	1P 170 3390	100.000,00
001	1P 170 3390	100.000,00
001	1P 170 3390	150.000,00
TOTAL		1.545.519,50 6.814.726,74

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

TOTAL POR SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE	TUREZA	DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------	--------	---------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2646 Reserva Téc	nica			
99 999 9999 2646	0001 A	170 9999	50.000	0,00
	0001 A	170 9999	50.000	0,00
	0001 A	170 9999	80.000	0,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

0001 A 170 9999

TOTAL

TOTAL POR SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA I	E CO	NT	ING	ÊNCIA						
2646 Reserva Téc	nica									
	0001	Α	170	9999						100.000,00
	0001	Α	170	9999						100.000,00
	0001	Α	170	9999						100.000,00
	0001	A	170	9999						100.000,00
			170							100.000,00
			170							130.000,00
	0001	Α	170	9999						150.000,00
			170							150.000,00
	0001	Α	170	9999						150.000,00
			170							150.000,00
			170							150.000,00
			170							165.519,50
			170							179.202,93
			170							185.000,00
			170							200.000,00
			170							200.000,00
			170							200.000,00
			170							230.000,00
	0001	Α	170	9999						300.000,00

8.360.246,24

Protocolo 11723

300.000.00

486.000.00

491.735,75

600 000 00

700.000,00

764.406,00

798 382 06

1.000.000,00

8.360.246,24

DECRETO Nº 42.386, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$17.598.661,53 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO № 42.386, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OD REGIÃO	O DE AÇÃO	ONTE DE	TUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	-----------	-----------	---------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

3267 ESTRUTURA SUS

1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente 10 302 3267 1531 0008 P 160 4441 100.000,00

8 360 246 24

ANEXOS DO DECRETO № 42.386, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

GIÃO AÇÃO DE SOS ZA DE SA

	AMÁTICA	COD RE	TIPO DE	FONTE	NATURE; DESPE	ENCARGOS	ENCARGOS DA DÍVIDA	DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
SEGURI 3305 SA	DADE ÚDE EM R	REDI	3								
	olicação de					Parlamentar i	na Saúde				

2692 Apiicação d	e Kecurso	s ae	Emenda Pariamentar na Saude		
10 302 3305 2692	$0002\mathrm{A}$	160	3341	500.000,00	
	0002 A	160	4441		100.000,00
	0004 A	160	3341	50.000,00	
	0005 A	160	4441		193.780,00
	0005 A	160	4441		1.500.000,00
	$0006\mathrm{A}$	160	4441		200.000,00
	$0006\mathrm{A}$	160	4441		689.231,70
	0007 A	160	3341	500.000,00	
	0009 A	160	4441		400.000,00
	$0010\mathrm{A}$	160	4441		50.000,00
	$0010\mathrm{A}$	160	4441		115.000,00
	0011 A	160	3341	50.000,00	
	0011 A	160	3341	150.000,00	
	0011 A	160	4441		85.000,00
	0011 A	160	4441		100.000,00
	0011 A	160	4441		130.000,00
	0011 A	160	4441		150.000,00

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalacimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Cau

1554 Fortalecimento o	lo Estado	nas Ações Emergenciais de Comb	ate à Pandemia Ca	ausada pelo Novo Coronavírus
10 122 3308 1554 00	02P 160	3341	200.000,00	
		3341	250.000,00	
00	02P 160	3341	250.000,00	
00	02P 160	4441		150.000,00
00	02P 160	4441		200.000,00
00	02P 160	4441		200.000,00
00	03 P 160	3341	80.000,00	
00	03 P 160	3341	150.000,00	
00	03 P 160	3341	200.000,00	
00	03 P 160	3341	200.000,00	
00	03 P 160	3341	500.000,00	
00	03 P 160	4441		200.000,00
00	03 P 160	4490		1.000.000,00
00	04P 160	3341	100.000,00	
00	04P 160	3341	100.000,00	
00	05 P 160	3341	221.220,61	
00	05 P 160	3341	230.197,52	
00	06P 160	4441		100.000,00
00	07 P 160	3341	100.000,00	
00	07 P 160	3341	1.500.000,00	
00	07 P 160	4441		100.000,00
00	07 P 160	4441		100.000,00
00	09 P 160	3341	200.000,00	
00	09 P 160	4441		200.000,00
00	10P 160	3341	150.000,00	
00	10P 160	4441		400.000,00
00	11P 160	3341	100.000,00	
		3341	150.000,00	
		3341	400.000,00	
		3341	1.500.000,00	
		4441		120.000,00
		4441		200.000,00
		4441		245.000,00
00	11P 160	4441		2.739.231,70
TOTA	L		7.831.418,13	9.767.243,40

TOTAL POR SECRETARIA 17.598.661,53

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇAO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

ŏ <u>⊬ − </u>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	IPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZA DA DÍVID
--	---------------------------	------------	-------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	----------------------

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2646 Reserva Téc	nica		
99 999 9999 2646	0001 A	160 9999	50
	0001 A	160 9999	50.
	0001 A	160 9999	50.
	0001 A	160 9999	80

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇAO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMÁ	
--	--

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2646 Reserva Técnica	
0001 A 160 9999	85.000,00
0001 A 160 9999	100.000,00
0001 A 160 9999	115.000,00
0001 A 160 9999	120.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	130.000,00 150.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	150.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	150.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	150.000,00
0001A 100 9999 0001A 160 9999	150.000,00
0001A 160 9999	150.000,00
0001 A 160 9999	193.780,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001A 160 9999	200.000,00
0001A 160 9999	200.000,00
0001A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	200.000,00
0001 A 160 9999	221.220,61
0001 A 160 9999	230.197,52
0001 A 160 9999	245.000,00
0001 A 160 9999	250.000,00
0001 A 160 9999	250.000,00
0001 A 160 9999	400.000,00
0001 A 160 9999	400.000,00
0001 A 160 9999	400.000,00
0001 A 160 9999	500.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	500.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	500.000,00 689.231,70
0001A 160 9999 0001A 160 9999	1.000.000,00
0001 A 160 9999 0001 A 160 9999	1.500.000,00
0001A 160 9999 0001A 160 9999	1.500.000,00
0001A 160 9999	1.500.000,00
0001A 160 9999	2.739.231,70
TOTAL	17.598.661,53
TOTAL POR SECRETARIA	17.598.661,53
	17.0001,00

Protocolo 11724

DECRETO Nº 42.387, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$373.790,15 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de R\$362.524,06 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios , no valor de R\$11.266,09 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO № 42.387, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17301 FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

TO SEGURIDADE

TO SEGURIDAD

1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

10 302 3267 1531 0011 P 480 4490

11.266,09

TOTAL
TOTAL POR SECRETARIA

11.266,09

11 266 09

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FISCAL

3277 PRODUZIR AMAZONAS

2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna

20 608 3277 2104 0001 A 480 4490 TOTAL 362.524,06 362.524.06

TOTAL POR SECRETARIA 362.524,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 373.790.15

Protocolo 11725

DECRETO Nº 42.388, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$48.508,31 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 496 - Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO № 42.388. DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17301 FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL POR SECRETARIA

PROGRAMÁTICA

TOTAL POR SECRETARIA

PESSOAL E ENCARGOS DA DÍVIDA

POSTA DESPESSAS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

AMORTIZA

Protocolo 11726

DECRETO Nº 42.389, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$314.100,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E CEM REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO № 42.389, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

SEGURIDADE

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554 0001 P 431 3390 314.100,00

TOTAL 314.100,00

TOTAL POR SECRETARIA 314.100,00

Protocolo 11727

DECRETO Nº 42.390, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orcamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 360 - Recursos do FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.390, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

ATUREZA DESPESA FONTE INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DÍVIDA

FISCAL

3277 PRODUZIR AMAZONAS

2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna

20 608 3277 2104 0001 A 360 4490

30.900.00

TOTAL

TOTAL POR SECRETARIA

30.900.00

Protocolo 11728

30.900.00

DECRETO Nº 42.391, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.874.264,09 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO № 42.391. DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

MENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO FINANCEIRAS DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554 0011 P 431 3390

1.115.965.71

TOTAL

1.115.965,71

TOTAL POR SECRETARIA 1.115.965.71 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

JUROS E Encargos da FONTE INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E, DÍVIDA

FISCAL

3277 PRODUZIR AMAZONAS

2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna 20 608 3277 2104 0001 A 160 3390 194 480 00 0001 A 170 3390 1.118.520.00 0001 A 170 4490 13.918.30 0001 A 170 4490 67.325.00 TOTAL 1.313.000.00 81.243.30 TOTAL POR SECRETARIA

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA

22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública

TOTAL POR SECRETARIA

06 122 3264 2119 0001 A 160 3390

100.000,00

1.394.243.30

100 000 00

264.055,08

TOTAL 100.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA Ш DÍVIDA COD

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade 06 122 0001 2001 0001 A 280 3390 8 007 00 0001 A 480 3390 163 440 00

3264 AMAZONAS SEGURO

1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública

06 122 3264 1216 0001 P 280 3390 21.261.08

2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências

06 182 3264 2153 0001 A 280 3390 30.067,00 0008 A 280 3390 41.280.00

TOTAL 264.055,08 TOTAL POR SECRETARIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.874.264,09

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência

10 302 3305 2240 0011 A 431 3390 1.115.965.71

TOTAL

TOTAL POR SECRETARIA 1.115.965.71

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Q Q V V Q Q V V Q Q V V Q Q V V Q Q V V Q V Q V V Q V

FISCAL

3277 PRODUZIR AMAZONAS

 2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna

 20 608 3277 2104
 0001 A
 170
 3390
 13.918,30

 0001 A
 170
 3390
 67.325,00

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

20 122 3308 1554 0001 P 160 3390 194.480,00
0001 P 170 3390 1.118.520,00

TOTAL 1.394.243,30

TOTAL DOR SECRETARIA 1.394.243,30

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROGRA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

 2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção

 06 181 3264 2122
 0001 A 160 3390
 100.000,00

 TOTAL
 100.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 100 000 00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMÁTICA PO O DE PESO DE PROGRAMÁTICA PO DE PROGRAMÁTICA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública

06 181 3264 1314 0001 P 280 4490 92.608,08

2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências

TOTAL 171.447,00 92.608,08

TOTAL POR SECRETARIA 264.055,08

TOTAL DAS ANULAÇÕES 2.874.264,09

Protocolo 11729

DECRETO Nº 42.392, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$68.299.331,29 (SESSENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para atender às dotacões indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO № 42.392, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO Da Dívida
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554 0011P 121 3390 60.000.000,00 8.299.331,29

TOTAL 60.000.000,00 8.299.331,29

08...

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL Programática	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO Da Dívida
---------------------------	------------	--------------------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL

0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)

 0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna

 28 843 0004 0004 0001 E 121 3290 29.084.679,29
 39.214.652,00

 TOTAL 29.084.679,29
 39.214.652,00

 TOTAL POR SECRETARIA
 68.299.331,29

Protocolo 11731

DECRETO N.º 42.393, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o remanejamento dos cargos comissionados que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:

- **Art. 1.º** Ficam remanejados os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, para integrar, na forma a seguir, o Quadro de Pessoal:
- I Secretaria de Estado das Cidades e Territórios: 01 (um) cargo de Assessor II, AD-2, passando a constar no Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
- II da Superintendência Estadual de Habitação, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, passando a constar no Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
- **III** do Escritório de Representação do Estado em São Paulo: 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, passando a constar no Anexo Único, Parte 8, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
- **Art. 2.º** Ficam tornados sem efeitos os Decretos n.º 42.346 e 42.348, de 29 de maio de 2020.
- Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar:
- I de 29 de maio de 2020, o artigo 1.º, II e III, deste Decreto;
 - II desta data, o artigo 1.º, I, deste Decreto.